



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 048/2018"

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 746.900,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Agosto de 2.018, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar e especial, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, necessário à aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros, para as escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para complementação de saldo orçamentário necessária à contratação de serviços de assessoria pedagógica aos profissionais da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O crédito adicional a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**, para o custeio de despesas com energia elétrica, telefonia e demais despesas correntes.

Parágrafo único. O crédito adicional a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

I - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**;

II - excesso de arrecadação verificado no presente exercício, através de recursos provenientes do Royalties, no valor de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, necessário à aquisição de equipamentos de áudio, som e vídeo para equipar o Departamento Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo único. O crédito adicional a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 07 de Agosto de 2018.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Claudinéia Guimarães da Silva
Vice-Presidente


Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
2ª Secretária

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"